LEI Nº 3.562, DE 18 DE ABRIL DE 1994

Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei número 2.219, de dois de abril de 1987, que autoriza permuta de imóvel com Ozalpino Antônio de Souza.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º (primeiro) da Lei número 2.219, de 02 (dois) de abril de 1987, que autoriza permuta de imóvel com Ozalpino Antônio de Souza.

"Fica o Poder Executivo Municipal a permuta, com o senhor Ozalpino Antônio de Souza, o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelo lote número 63 (sessenta e três) da quadra 66 (sessenta e seis), na zona 03 (zero três), com área de 230,00 m^2 (duzentos e trinta metros quadrados), situado à Rua Clarita Ladeira, Bairro Novo Planalto, nesta cidade, recebendo em contrapartida o imóvel constituído pela área de 232,00m^2 (duzentos e trinta e dois metros quadrados), parte de uma área maior, de 2,0 ha (dois hectares), situada no lugar denominado Rua do Areião, Fazenda dos Alves, Distrito de Santo Antônio dos Campos, matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, aos 16 (dezesseis) de fevereiro de 1990, sob número 55.612."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário.

Divinópolis, 18 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-004/94
Publicada no Jornal Gazeta do Oeste nº 50, de 20/04/1994.